

## **POLÍTICA PARA CONCESSÃO DE BOLSA EDUCACIONAL**

### **1 – OBJETIVO**

Incentivar a formação acadêmica ou complementar dos funcionários da Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho, para o seu desenvolvimento profissional, mediante concessão de bolsa educacional, para cursos Técnicos, de Graduação, Pós Graduação e MBA Lato Sensu.

### **2 - CAMPO DE APLICAÇÃO**

Este benefício abrange todos os funcionários da Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho mantenedora da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo.

### **3 – CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO**

#### **3.1 – CRITÉRIOS GERAIS**

- 1- Ter no mínimo 01 ano de empresa como funcionário efetivo (contrato por prazo indeterminado) excluindo o tempo de Estágio, Aprendizagem ou qualquer outra forma de contrato, inclusive o de Experiência.
- 2- Não será possível a realização de mais de um curso (técnico, graduação ou de pós-graduação) com a concessão da Bolsa Educacional.
- 3- Somente serão concedidas bolsas em Instituições que sejam reconhecidas pelo MEC ou credenciadas pelos Conselhos Estaduais de Educação.
- 4- Os funcionários deverão ter a indicação do Superior imediato e validação do RH e da Diretoria da Fundação, em relação a:
  - 4.1- Os funcionários deverão participar do programa de avaliação vocacional, após a entrega do pedido da Bolsa Educacional, e somente serão concedidas bolsas para os funcionários que apresentarem resultados positivos direcionados para a área que solicitarem a Bolsa Educacional.
  - 4.2- O curso para o qual o funcionário solicitará a concessão do benefício, obrigatoriamente deverá estar relacionado a aplicabilidade do mesmo na Instituição, de acordo com as áreas já existentes.
  - 4.3- A assiduidade do funcionário (atrasos, faltas e saldo de horas), será avaliada para a concessão do referido benefício.
  - 4.4- O histórico de advertências e/ou suspensões, será avaliado para a concessão do referido benefício.

## POLÍTICA PARA CONCESSÃO DE BOLSA EDUCACIONAL

### 3.2 – Regras adicionais para os cursos de Pós-Graduação:

- Ter no mínimo 02 anos de empresa para solicitar o auxílio para curso de Pós-Graduação e 03 anos de empresa para solicitar o auxílio para curso de MBA.
- O resultado na Avaliação de Desempenho deverá pontuar um desempenho profissional muito acima do esperado.
- O funcionário deverá apresentar bom desempenho no curso de Graduação.
- As solicitações de Bolsa Educacional para os cursos de Pós-Graduação, também serão avaliadas de acordo com a importância do curso para a Instituição.

### 4 – VALORES DE REEMBOLSO

A Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho se compromete a arcar com o crédito mensal, conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>Modalidade do Curso (Presencial ou EAD)</b>	<b>Percentual de Reembolso do valor da mensalidade</b>	<b>Limite máximo para o reembolso</b>
Ensino Fundamental, Médio e Técnico	100%	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Graduação	80%	R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)
Pós-Graduação/MBA	60%	R\$ 600,00 (seiscentos reais)

### 5 – REGRAS

- Espera-se que o funcionário permaneça no quadro da Instituição pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos a contar a assinatura do “Contrato de Concessão de Bolsa Educacional”.
- Caso o funcionário peça demissão, ou seja, demitido por justa causa em data anterior ao prazo estabelecido no contrato, deverá devolver os valores custeados pela Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho, mediante a seguinte regra:
  - Menos de um ano do início do benefício: 100% de reembolso;
  - Menos de dois anos do início do benefício: 75% de reembolso.
- Caso o funcionário desista ou tranque o curso, deverá devolver integralmente os valores custeados pela Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho, e sendo na vigência do Contrato de Trabalho, o desconto será feito em parcelas de valores e números iguais ao já concedidos até a quitação do valor devido, e em caso de rescisão contratual o valor total será descontado das verbas rescisórias e em caso de saldo insuficiente, será firmado termo de confissão de dívida.
- Caso o funcionário seja desligado sem justa causa, o mesmo não precisa restituir os valores pagos pela Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho.

## POLÍTICA PARA CONCESSÃO DE BOLSA EDUCACIONAL

### 6 – ROTEIRO PARA SELEÇÃO E APROVAÇÃO

- O Candidato deverá enviar um e-mail para [rh@fcmsantacasasp.edu.br](mailto:rh@fcmsantacasasp.edu.br) copiando seu gestor direto.
- No corpo do e-mail deverá constar:

Nome do Candidato: / Tipo de curso: (Técnico, Graduação, Pós Graduação, MBA) / Nome do Curso: / Instituição de Ensino: / Valor da mensalidade: / Duração do Curso: / Link com as informações sobre o curso.

- O gestor deverá analisar a solicitação e havendo alguma irregularidade recusará a solicitação e notificará o funcionário o motivo da recusa. Caso contrário, o gestor aprovará a solicitação em questão, e enviará com um breve comentário defendendo a candidatura.
- Após o parecer do Gestor, a solicitação irá para a avaliação do RH e Diretoria da Fundação.
- O RH e a Diretoria da Fundação irão analisar e definir quais funcionários receberão o benefício, considerando a limitação de bolsas de acordo com o orçamento.
- A lista com os aprovados da Bolsa Educacional será divulgada em Julho e Dezembro.

### 7 – REEMBOLSO DA BOLSA EDUCACIONAL

- Tendo sido aprovada a BOLSA EDUCACIONAL, a Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho efetuará mensalmente o reembolso ao funcionário mediante a apresentação, até o dia 10 (dez) de cada mês, do recibo original da mensalidade quitada, constando autenticação bancária ou com o comprovante de pagamento anexado.
- Não serão aceitos mensalidades com pagamento agendado, canhoto da mensalidade, ou mensalidade que não conste o nome do aluno e da instituição.
- Não serão considerados no valor pago, os encargos provenientes do atraso de pagamento e a taxa de matrícula, material didático, atividades extracurriculares, como viagens e visitas e matérias ou disciplinas provenientes de dependência (dp) e/ou adaptação.
- Serão considerados no valor pago, os descontos provenientes de adiantamento no pagamento da mensalidade.
- O funcionário bolsista somente será reembolsado das mensalidades a partir da data de aprovação da BOLSA EDUCACIONAL. Mensalidades de meses anteriores ao da aprovação não serão reembolsadas.

Exemplo: O funcionário iniciou o curso em janeiro de 2018, com duração de 20 meses e negociou o pagamento em 20 meses. A bolsa foi aprovada em janeiro de 2019, então somente serão reembolsadas 8 parcelas, pois as outras 12 parcelas são referentes ao período que ele não tinha BOLSA EDUCACIONAL concedida pela Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho e não serão reembolsadas.

## **POLÍTICA PARA CONCESSÃO DE BOLSA EDUCACIONAL**

- É de responsabilidade do funcionário informar sempre que houver transferência de instituição ou curso.
- O funcionário perderá definitivamente o direito à bolsa se o mesmo for desligado da empresa (demitido por justa causa, demitido sem justa causa, solicitar demissão, ou qualquer outra forma de rescisão ou suspensão de contrato).
- O funcionário que tiver dependência (dp) em alguma disciplina, desistir do curso, ou for reprovado terá um período de 2 (dois) anos de carência para uma nova solicitação.
- Em caso de desistência ou reprovação por motivo de saúde ou trabalho, devidamente comprovada (documentalmente), o período de carência poderá ser excepcionalmente reconsiderado.
- Caso o funcionário, tranque o curso, deverá informar imediatamente à área de Recursos Humanos, pois a bolsa será inativada e o funcionário perderá definitivamente o direito a bolsa.

### **8 - FORMA DE PAGAMENTO**

- O benefício é dividido de acordo com a duração oficial (constante na programação) do curso (parcelas/duração do curso). O número de parcelas do pagamento não poderá ser superior a duração do curso.
- Não tem direito ao reembolso, os valores pagos em relação a módulo internacional no MBA nacional, mesmo que seja obrigatório em contrato ou qualquer outro documento que comprove o pagamento.
- O reembolso será realizado exclusivamente através de crédito na folha de pagamento.
- Caso haja mensalidades em aberto, por parte do funcionário por 2 (dois) meses consecutivos ou mais durante o curso, este perderá o direito à bolsa e não poderá solicitar novamente, perdendo definitivamente o benefício.
- O funcionário afastado pelo INSS, não usufruirá do benefício da Bolsa Educacional, durante o período que vigorar o afastamento.

### **9 - ACOMPANHAMENTO DO RENDIMENTO ESCOLAR**

- Semestralmente o funcionário deverá enviar para a área de Recursos Humanos, uma declaração da instituição com frequência e notas do curso frequentado.
- O funcionário precisa apresentar nota geral, acima da média da instituição, e frequência estabelecida pelo MEC. Além disso, o funcionário não poderá reprovar em nenhuma matéria durante todo curso.
- Em caso de não cumprimento deste item (nota e frequência) o valor da Bolsa Educacional será suspenso, e o valor concedido deverá ser restituído de forma integral para a Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho.

## **POLÍTICA PARA CONCESSÃO DE BOLSA EDUCACIONAL**

### **10 – RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DE BOLSA EDUCACIONAL**

A renovação da concessão da bolsa educacional está condicionada à apresentação de documento comprobatório de aprovação nas disciplinas/matérias do período anterior concluído, ao departamento de Recursos Humanos. Caso tal documento não seja apresentado, não poderá ser feita a avaliação para renovação e conseqüente haverá a suspensão da concessão do benefício.

### **11 - CONCLUSÃO DO CURSO**

Após a conclusão do curso de um bolsista, deve ser enviada para o departamento de Recursos Humanos, cópia do certificado de conclusão ou declaração da instituição indicando a conclusão do curso.

### **14 – CALENDÁRIO PARA SOLICITAÇÕES**

<b>Modalidades</b>	<b>Período para Solicitações</b>	<b>Vigência (se aprovada)</b>
Primeira solicitação	Maio e Junho	Ano/Semestre subsequente
	Outubro e Novembro	
Renovação	Maio e Outubro	Ano /Semestre subsequente

### **12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ressalta-se que a concessão e renovação da Bolsa Educacional estão condicionadas a execução orçamentária da Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho.

### **13 – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão discutidos necessariamente pela Diretoria da Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho.